CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Aguaí – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul
CNPJ: 05.012.725/0001-13
Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO Nº 011/2026

ATENÇÃO: TODAS AS VAGAS DESTE PROCESSO SELETIVO SÃO DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE A CANDIDATAS MULHERES, EM RAZÃO DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA CASA DA MULHER

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, por intermédio de seu Superintendente, Sr. Ivair Luiz Biazotto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em observância aos arts. 5º, caput e inciso I, 7º, inciso XXX, e 37, incisos I e II, da Constituição Federal, à Lei Federal nº 11.107/2005, à Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), à Lei Federal nº 8.742/1993, ao art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, ao art. 1º, item 2, da Convenção nº 111 da Organização Internacional do Trabalho e à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, divulga e estabelece normas para a abertura de **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS** destinado exclusivamente à seleção de candidatas mulheres para os empregos integrantes da equipe técnica e operacional do Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência - Casa da Mulher, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e sujeitas ao período de experiência previsto no parágrafo único do art. 445 da CLT.

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de publicação do Edital de Homologação.

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos do Processo Seletivo estarão sob a responsabilidade e serão executados pela empresa **SigmaRH Recursos Humanos Ltda.**, supervisionada pela Comissão de Processos Seletivos.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

1.1. Os princípios norteadores do presente Processo Seletivo estão fundamentados na Constituição Federal, bem como regulamentos internos do Consórcio Intermunicipal CEMMIL e na legislação aplicável ao serviço socioassistencial, especialmente na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), na Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Processo Seletivo serão regidos por este Edital e executados pela **SigmaRH,** cabendo ao Consórcio Intermunicipal CEMMIL o acompanhamento, através da Comissão de Processos Seletivos.

1.2. O Processo Seletivo de Provas destina-se exclusivamente à seleção de candidatas mulheres para o provimento dos empregos indicados na **TABELA I**, necessários à composição da equipe da Casa da Mulher, sem prejuízo de outras vagas que venham a ser autorizadas durante a validade do certame. As contratações ocorrerão sob o regime da CLT, com período de experiência, observados o quantitativo, a escolaridade, a habilitação, a jornada, as atribuições e os vencimentos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

TABELA I - As Provas desta Tabela serão realizadas na cidade de **MOGI GUAÇU/SP**

EMPREGOS E VAGAS – CASA DA MULHER

Emprego	Vagas	Venc. (*) R$	C/H h/Sem.	Requisitos Mínimos Exigidos	Provas
Assistente Social (Casa da Mulher)	CR	5.167,23	30	Mulher com Nível Superior Completo em Assistência Social e Registro ativo no CRESS	Objetiva
Cuidadora (Casa da Mulher)	CR	2.298,12	40	Mulher com Ensino Médio Completo	Objetiva
Educadora Social (Casa da Mulher)	CR	2.298,12	40	Mulher com Ensino Médio Completo	Objetiva

(*) BENEFÍCIOS: - **Vale Alimentação**: R$ 522,30 (quinhentos e vinte e dois reais e trinta centavos).
- **Auxílio Transporte**: R$ 273,69 (duzentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos).

CR = Cadastro Reserva.

1.3. VALOR DA **TAXA DE INSCRIÇÃO** PARA TODAS AS OPÇÕES DE EMPREGO: **R$ 33,35**

1.3.1. A taxa de inscrição deverá ser paga exclusivamente por meio do boleto bancário emitido pelo sistema de inscrições. **NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS REALIZADOS VIA PIX**.

1.4. Todas as vagas deste Edital são destinadas exclusivamente a candidatas mulheres, constituindo essa condição requisito essencial de inscrição, classificação, convocação e contratação.

1.5. A restrição decorre da natureza intrínseca, residencial, protetiva e sigilosa do Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência, no qual as profissionais mantêm contato direto, contínuo e cotidiano com mulheres e respectivos dependentes em contexto de grave vulnerabilidade, inclusive em dormitórios, sanitários, rotinas de higiene, cuidados pessoais, crises e atendimentos de caráter íntimo ou sensível.

www.pciconcursos.com.br

1.6. A composição exclusivamente da equipe por mulheres constitui medida técnica de proteção destinada a preservar a intimidade, a privacidade, a segurança física e emocional das usuárias, prevenir gatilhos traumáticos e reduzir riscos de constrangimento ou revitimização, sendo requisito ocupacional essencial e proporcional às atribuições específicas dos empregos.

1.7. A exigência observa a ressalva do art. 373-A, inciso I, da CLT, aplicável quando a natureza da atividade pública e notoriamente exigir distinção, o art. 1º, item 2, da Convenção nº 111 da OIT, segundo o qual não são discriminatórias as distinções fundadas em qualificações exigidas para determinado emprego, a Súmula nº 473 e o Tema nº 784 do Supremo Tribunal Federal, o Item 16 do Plano de Trabalho da Casa da Mulher, bem como o Ato da Superintendência nº 06/2026.

1.8. A candidata, ao se inscrever, declara ciência de que o não atendimento ao requisito de participação por mulheres acarretará o indeferimento da inscrição ou, se constatado posteriormente, a eliminação do certame e a impossibilidade de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

1.9. As profissionais selecionadas serão lotadas prioritariamente no Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência - Casa da Mulher, destinado ao atendimento regionalizado dos Municípios consorciados de Mogi Guaçu e Mogi Mirim, podendo desempenhar atividades externas estritamente relacionadas ao serviço e à articulação com a rede socioassistencial, de saúde, educação, segurança pública e sistema de justiça.

1.9.1. O serviço possui funcionamento ininterrupto. Conforme o emprego e a necessidade operacional, a jornada poderá ser cumprida em escala de revezamento, inclusive no período noturno, aos sábados, domingos e feriados, observado o limite legal e o Regulamento de Recursos Humanos do CEMMIL.

1.10. O regime jurídico das empregadas é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sob regime de proteção do emprego pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

1.11. As atribuições dos empregos constam no **Anexo IV** do presente Edital.

1.12. As vagas indicadas correspondem à necessidade inicial prevista no Plano de Trabalho da Casa da Mulher. Durante a validade do Processo Seletivo, poderão ser convocadas candidatas para substituições, vacâncias, ampliação da equipe ou continuidade do serviço, sempre conforme disponibilidade orçamentária, autorização administrativa e ordem de classificação.

1.13. A convocação para as vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo observará rigorosamente a ordem de classificação geral e as listas especiais de pessoas com deficiência e de pessoas negras, na proporção estabelecida nos **Capítulos V e VI** deste Edital.

CAPÍTULO II – Das Inscrições

2.1. A inscrição da candidata implica no conhecimento prévio e a tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

2.2. Condições de inscrição

a) Ser mulher, condição essencial e diretamente vinculada à natureza e às atribuições dos empregos da Casa da Mulher e brasileira nata ou naturalizada ou cidadã portuguesa que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).
b) Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos;
c) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;
d) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
e) Não ter sido demitido por justa causa por órgão público federal, estadual ou municipal, conforme leis vigentes;
f) Possuir aptidão física e mental para o exercício do emprego;
g) Possuir e comprovar os requisitos para o exercício do emprego, à época da Contratação sob pena de perda do direito à vaga;
h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.2.1 A comprovação das exigências aqui contidas se fará conforme CAPÍTULO XIV deste Edital.

2.2.2. A condição de participação por mulher será declarada pela candidata no formulário de inscrição. A declaração falsa ou inexata sujeitará a candidata às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

2.3. AS INSCRIÇÕES serão efetuadas exclusivamente pela internet, no *site* **www.sigmarh.com.br**:

- Das **8 horas** do dia **27 DE JULHO DE 2026 (segunda-feira)**
- Até as **16 horas** do dia **10 DE AGOSTO DE 2026 (segunda-feira)**
- Pagamento do Boleto até dia **11 DE AGOSTO DE 2026 (terça-feira)**

www.pciconcursos.com.br

2.3.1. **A candidata que desejar se inscrever em mais de um emprego fica ciente de que as Provas Objetivas poderão ser aplicadas no mesmo dia e horário ou em horários diferentes dependendo do número de inscritas e a disponibilidade de locais para a realização das provas. Portanto, se a interessada decidir realizar mais de uma inscrição e os horários das Provas Objetivas coincidirem, a candidata deverá optar pela realização de apenas uma delas, ficando ausente nas demais, não havendo o direito de cancelamento das inscrições ou devolução dos valores referentes às inscrições realizadas.**

2.3.2. **As provas serão realizadas na cidade de Mogi Guaçu/SP**.

2.4. Para efetuar a inscrição, a candidata deverá:

a) Acessar o *site* **www.sigmarh.com.br**, clicar em "Inscrições Abertas" na área destinada ao **Consórcio Intermunicipal CEMMIL Nº 011/2026 – CASA DA MULHER**.

b) Se já for cadastrada entrar com o CPF e senha, se não for cadastrada entrar com seu CPF e CEP.

c) Preencher todos os campos do formulário de inscrição e clicar em "Cadastrar". Após a aceitação a interessada receberá um e-mail automático confirmando o preenchimento do formulário, para isso a interessada **deverá ter preenchido corretamente, no formulário, um endereço de e-mail válido**.

d) A seguir a interessada visualizará a página do "Status da Inscrição", clicar em "Boleto Bancário".

e) Imprimir o Boleto para pagamento do valor da inscrição de **R$ 33,35** para qualquer opção de emprego, em qualquer agência bancária, lotérica, terminal de autoatendimento ou por aplicativo bancário.

OBS. 1: **Recomenda-se pagar o boleto 01 (um) dia após sua emissão, devido ao registro bancário**.

OBS. 2: A taxa de inscrição deverá ser paga exclusivamente por meio do boleto bancário emitido pelo sistema de inscrições.
OBS. 3: **NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA PIX, agendamento com data posterior ao vencimento ou por meio de depósito ou transferência entre contas.**

f) Após o pagamento do Boleto, **que poderá ser efetuado até dia 11 DE AGOSTO DE 2026 (terça-feira)**, será enviado à candidata, no prazo de 3 (três) dias úteis, um e-mail de confirmação de pagamento, efetivando a inscrição.

g) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o **Capítulo III** deste Edital.

2.5. Após o preenchimento do formulário eletrônico, a candidata deverá imprimir o documento (boleto bancário) para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.6. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária, lotérica, terminal de autoatendimento ou por aplicativo bancário, até o dia **11 DE AGOSTO DE 2026 (terça-feira)**, dentro do horário de compensação bancária. A inscrição com pagamento feito por aplicativo bancário que não for compensado na data de vencimento será indeferida, assim como, o comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.

2.6.1. **É DE RESPONSABILIDADE DA CANDIDATA CONFERIR O EMPREGO QUE CONSTA NO CAMPO "INSTRUÇÕES" DO BOLETO ANTES DE EFETUAR O PAGAMENTO**.

2.6.2. **NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE ALTERAÇÕES DO EMPREGO OU SUAS OPÇÕES APÓS A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO (PAGAMENTO DO BOLETO), MESMO QUE O PERÍODO DE INSCRIÇÕES NÃO TENHA TERMINADO**.

2.7. A SigmaRH, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **11 DE AGOSTO DE 2026 (terça-feira)**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas, serão indeferidas e não haverá devolução da importância paga.

2.8. A candidata inscrita **não deverá enviar** cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.9. A SigmaRH não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou o correto pagamento do boleto bancário.

2.10. As candidatas "**Pessoas com Deficiência**" deverão verificar o **Capítulo V**, deste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

2.11. As candidatas "**Pessoas Negras**" deverão verificar o **Capítulo VI**, deste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

2.12. A candidata poderá solicitar a isenção do valor da inscrição, nos dias **27 e 28 de julho de 2026**, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, no escritório do CEMMIL, Rua Luiz Baiochi, 111 - Parque Cidade Nova - Mogi Guaçu/SP.

2.12.1. Deverá levar os seguintes documentos:

a) Boleto Bancário impresso conforme **item 2.4** deste Edital.

www.pciconcursos.com.br

b) Folha Resumo do Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal com o **Número de Identificação Social (NIS)**, expedida pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de sua cidade, atualizada até 2 anos antes da data citada no **Item 2.12**, com renda mensal "per capita" de até meio salário mínimo nacional.

c) Cópia da **Carteira de Trabalho**:

c.1) Cópia da 1ª folha da frente da Carteira de Trabalho onde consta a foto e assinatura.
c.2) Cópia da folha da Qualificação Civil da Carteira de Trabalho.
c.3) Cópia da última folha do Contrato de Trabalho com data de entrada e saída, seguida da próxima página em branco.

2.12.2. A falta dos documentos solicitados, o encaminhamento fora do período fixado ou encaminhados por outro meio que não o estabelecido no **Item 2.12**, implicarão o cancelamento do processo de isenção.

2.12.3. A lista das candidatas com isenção da taxa de inscrição e a lista dos pedidos indeferidos será divulgada no dia **29 de julho de 2026**, no *site* **www.sigmarh.com.br**, sendo de responsabilidade da candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

2.12.4. A candidata que tiver a solicitação de Isenção indeferida poderá interpor recurso conforme previsto no **Capítulo XII** deste Edital.

2.12.5. O resultado da análise dos recursos será divulgado no dia **04 de agosto de 2026**, no *site* **www.sigmarh.com.br**, sendo de responsabilidade da candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

2.12.6. A candidata que tiver seu pedido de isenção indeferido, após a análise do recurso, poderá efetivar sua inscrição pagando o boleto bancário dentro do prazo estipulado no **Item 2.6** deste Edital. Caso não efetue o pagamento do Boleto Bancário estará automaticamente excluída do Processo Seletivo.

CAPÍTULO III – Do Deferimento da Inscrição

3.1. Em **14 de agosto de 2026** será divulgado Edital de Deferimento das inscrições com as listas das inscritas.

3.2. A candidata terá acesso à lista de deferimento, com a respectiva relação de inscritas, diretamente pelos *sites* **www.sigmarh.com.br** e **www.cemmil.com.br.**

3.3. É responsabilidade da candidata acompanhar e confirmar sua inscrição face à publicação da lista de deferimento de inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, a candidata não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo de **02 (dois) dias úteis,** conforme **Capítulo XII – Dos Recursos**.

3.4. Serão indeferidos sumariamente os pedidos fora do prazo do **item 3.3** deste edital.

3.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, a candidata será excluída do Processo Seletivo, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

3.6. Os recursos julgados serão divulgados no *site* **www.sigmarh.com.br** dia **21 de agosto de 2026**, sendo de responsabilidade da candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

3.7. Considera-se indeferida a inscrição da candidata que:
a) não recolher o valor da inscrição;
b) pagar o boleto bancário após o prazo estipulado neste Edital;
c) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
d) omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
e) deixar campos de informação da inscrição em branco;
f) não atender à condição exclusiva de participação por mulheres prevista nos **itens 1.4 e 2.2, alínea 'a'**, deste Edital;
g) não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo de 02 (dois) dias úteis da divulgação da lista de inscritas, conforme **Capítulo XII – Dos Recursos**.

CAPÍTULO IV – Das Disposições Gerais sobre a Inscrição no Processo Seletivo

4.1. Antes de efetuar a inscrição, a candidata deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

4.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e/ou via correio eletrônico.

4.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) da candidata.

4.4. A candidata que não possuir CPF deverá solicitá-lo na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

4.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluída do Processo Seletivo a candidata que utilizar o CPF de terceiro.

4.6. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade da candidata, dispondo a **SigmaRH** do direito de excluir do certame aquela que não preencher o formulário de forma completa e correta.

www.pciconcursos.com.br

4.7. A candidata deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Processo Seletivo a candidata deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizados no Setor de Recursos Humanos do CEMMIL.

4.8. É vedada a transferência do valor pago da inscrição para terceiros.

4.9. Não haverá devolução da importância paga referente à taxa de inscrição, ainda que o pagamento tenha sido efetuado em valor superior ao devido, em duplicidade, após o vencimento, para emprego diverso do pretendido ou por qualquer outro motivo alegado pela candidata. Também não será admitido pedido de restituição em razão da data estabelecida para a realização da Prova Objetiva, tampouco em decorrência de ausência da candidata a qualquer etapa. A restituição da taxa de inscrição somente será efetuada na hipótese de cancelamento ou não realização do Processo Seletivo.

4.10. A pessoa travesti ou transexual que desejar atendimento pelo nome social, nos termos do Decreto nº 8.727/2016, deverá solicitá-lo preenchendo o formulário de "Contato" presente no menu do *site* da empresa: www.sigmarh.com.br, até o último dia de inscrição.

4.11. CANDIDATAS EM PERÍODO DE AMAMENTAÇÃO

4.11.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante (babá, familiar ou terceiro indicado pela candidata), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.

a) Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
b) Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
c) Em hipótese alguma será permitido à candidata que realize a prova na posse da criança e da presença desta na sala de realização da prova.

CAPÍTULO V – Da Inscrição para Pessoas com Deficiência

5.1. Às candidatas pessoa com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste edital, desde que a deficiência seja compatível com o emprego, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto nº 9.508 de 24/09/2018.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, observados, nas convocações, os critérios de alternância e proporcionalidade entre a lista de ampla concorrência e a lista especial de candidatas com deficiência.

5.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para a integração social, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

5.1.3. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

5.1.4. As candidatas constantes da lista de candidatas com deficiência, quando convocadas pelo CEMMIL, além da apresentação dos exames admissionais constantes deste edital e da convocação, poderão ser submetidas a exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência declarada, sendo excluída do Processo Seletivo a candidata que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego.

5.1.5. Após o ingresso da candidata com deficiência, as mesmas não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como para a aposentadoria por invalidez.

5.1.6. A candidata com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com as demais candidatas, no que se refere às provas aplicadas, aos seus conteúdos, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todas as demais candidatas.

5.2. A candidata que estiver certificada pela Previdência Social com reabilitação profissional deverá inscrever-se ao emprego para o qual está autorizado a exercer atividade laboral pelo INSS, registrando-se que é reabilitada.

5.3. Para concorrer às vagas destinadas às candidatas com deficiência, a candidata deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, marcando "sim" na opção "Pessoa com Deficiência" bem como deverá enviar por **SEDEX**, até o último dia estabelecido para o pagamento das inscrições (**11/08/2026**), com os dizeres **PROCESSO SELETIVO DO CEMMIL Nº 011/2026 CASA DA MULHER – LAUDO MÉDICO**, para o Endereço: **Caixa Postal nº 899 – CEP: 13845-970 – Mogi Guaçu/SP**, os seguintes documentos:

a) Laudo Médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência apresentada.

www.pciconcursos.com.br

b) Requerimento, solicitando reserva especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova especial, se for o caso (conforme modelo **Anexo II** deste Edital). O pedido de condição ou prova especial, formalizado por escrito à empresa executora, será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.3.1. A data de postagem será verificada pelo carimbo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

5.3.2. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência das candidatas que **não** encaminharem:

a) DENTRO DO PRAZO - data limite: 11/08/2026;
b) POR SEDEX - carta simples ou carta registrada não serão aceitas e serão indeferidas;
c) LAUDO MÉDICO - original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses;
d) REQUERIMENTO - conforme **ANEXO II** deste Edital preenchido corretamente.

5.3.3. A candidata que não observar quaisquer das disposições deste Capítulo perderá o direito:

a) de concorrer como pessoa com deficiência;
b) a tratamento diferenciado no que se refere às provas e/ou condições especiais;
c) de interpor recursos em razão de sua deficiência ou em favor de sua situação;
d) de ser contratada para as vagas reservadas às candidatas com deficiência.

5.3.4. Não será permitido o encaminhamento de qualquer documento adicional após o término do prazo estabelecido no **Item 5.3**, ou após a publicação do indeferimento da inscrição na condição especial de pessoa com deficiência.

5.4. O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo.

5.5. A candidata com deficiência poderá requerer conforme **Anexo II**, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização.

5.6. A candidata declarada como Pessoa com Deficiência, se aprovada e classificada no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.6.1. A ordem de convocação das candidatas com deficiência observará os critérios de alternância e proporcionalidade, de modo que a primeira candidata classificada na lista especial de pessoas com deficiência será convocada para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta para o respectivo emprego; as candidatas subsequentes serão convocadas para ocupar a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), a 61ª (sexagésima primeira), a 81ª (octogésima primeira) vaga e assim sucessivamente, a cada 20 (vinte) novas vagas, observada a ordem de classificação e as vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

5.6.2. A candidata com deficiência que, em razão de sua classificação, for convocada para vaga destinada à ampla concorrência não será computada para efeito de preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo a correspondente vaga reservada ser destinada à próxima candidata classificada na lista especial.

5.6.3. Em caso de desistência, desclassificação ou qualquer outro impedimento de candidata convocada para vaga reservada às pessoas com deficiência, a vaga será destinada à próxima candidata com deficiência classificada, desde que haja candidata aprovada nessa condição.

5.7. A candidata declarada como Pessoa com Deficiência, quando chamada para a contratação, será convocada para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pelo CEMMIL, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo emprego.

5.8. A perícia médica da candidata com deficiência referida no **item 5.7** obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018 e demais alterações e legislações correlatas.

5.9. A compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência apresentada pela candidata será avaliada durante o período de experiência, de acordo com o artigo 445 da CLT.

5.10. As vagas que não forem providas por falta de candidatas, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na avaliação médica, serão preenchidas pelas demais candidatas, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO VI – Da Inscrição para Pessoas Negras

6.1. Serão reservadas às candidatas negras 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, na forma da Lei Municipal nº 4.946, de 07 de janeiro de 2015.

6.1.1. Caso a aplicação do percentual estabelecido no **item 6.1** deste Capítulo resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

www.pciconcursos.com.br

6.2. Para concorrer às vagas destinadas às candidatas negras, no ato da inscrição no Processo Seletivo, a candidata deverá autodeclarar-se preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e enviar por **SEDEX**, até o último dia estabelecido para o pagamento das inscrições (**11/08/2026**), com os dizeres **PROCESSO SELETIVO DO CEMMIL Nº 011/2026 CASA DA MULHER – REQUERIMENTO**, para o Endereço: **Caixa Postal nº 899 – CEP: 13845-970 – Mogi Guaçu/SP**, o seguinte documento:

a) **Requerimento** solicitando reserva especial conforme modelo no **Anexo III** deste Edital.

6.2.1. A data de postagem será verificada pelo carimbo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

6.2.2. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoas negras das candidatas que **não** encaminharem:

a) DENTRO DO PRAZO - data limite: 11/08/2026;
b) POR SEDEX - carta simples ou carta registrada não serão aceitas e serão indeferidas;
c) REQUERIMENTO - conforme **ANEXO III** deste Edital preenchido corretamente.

6.3. Não será permitido o encaminhamento de qualquer documento adicional após o término do prazo estabelecido no **Item 6.2**, ou após a publicação do indeferimento da inscrição na condição especial de pessoa negra.

6.4. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pela candidata no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

6.5. A candidata inscrita como negra participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatas, no que se refere ao conteúdo das provas objetivas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota exigida para todas as demais candidatas.

6.6. A primeira candidata negra classificada no Processo Seletivo será convocada para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto as demais candidatas negras classificadas serão convocadas para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª e a 23ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

6.7. A candidata negra concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Processo Seletivo.

a) A candidata que declarar-se negra, se aprovada e classificada no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte e, figurará também na lista de classificação geral.
b) A candidata negra contratada para ocupar uma vaga oferecida à ampla concorrência não será computada para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatas negras.
c) Em caso de desistência de candidata negra aprovada em vaga reservada, esta será preenchida pela candidata negra posteriormente classificada.
d) Em caso de não haver número de candidatas negras aprovadas para ocupar a vaga reservada, esta será preenchida pelas demais candidatas aprovadas, observada a lista de classificação geral.

6.8. Na hipótese de constatação de declaração falsa e havendo a candidata sido contratada, ficará sujeita à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A documentação poderá ser enviada à Polícia Judiciária para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

CAPÍTULO VII – Da Divulgação

7.1. O Edital do Processo Seletivo, o Deferimento das Inscrições, a Convocação para realização de Provas, o Resultado da Prova Objetiva, a Classificação Final, a Homologação e demais informações serão publicados única e exclusivamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi Guaçu e divulgados nos *sites* **www.sigmarh.com.br** e **www.cemmil.com.br**, em datas próprias contidas neste Edital e em Editais posteriormente publicados, seguindo uma sequência cronológica.

7.2. É de responsabilidade exclusiva da candidata o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação citados, pois, **não serão enviados e-mails de notificações referentes às datas das provas ou resultados**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

CAPÍTULO VIII – Do Cronograma das Provas

8.1. A Prova Objetiva, para todos os empregos, **tem data prevista para sua realização em 23 DE AGOSTO DE 2026**. As informações contendo o **LOCAL e HORÁRIO para realização da Prova Objetiva** serão publicadas no dia **14 de agosto de 2026** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi Guaçu e divulgadas nos *sites* **www.sigmarh.com.br** e **www.cemmil.com.br**.

8.2. O cronograma das etapas deste Processo Seletivo consta no **Anexo V** deste Edital. Este cronograma poderá ser alterado, ficando a critério do CEMMIL e da Comissão ajustá-lo, se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

www.pciconcursos.com.br

CAPÍTULO IX – Das Provas

9.1. O Processo Seletivo será realizado da seguinte forma:

9.1.1. Para os empregos de **Assistente Social** (Casa da Mulher), **Cuidadora** (Casa da Mulher) e **Educadora Social** (Casa da Mulher):

Fase Única – **PROVA OBJETIVA**: de caráter eliminatório e classificatório com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

9.2. Será de responsabilidade exclusiva da candidata a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação da prova elimina a candidata do Processo Seletivo.

9.3. AS PROVAS SERÃO REALIZADAS NA CIDADE DE MOGI GUAÇU/SP.

9.4. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

9.5. Não será permitido o ingresso de candidatas, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização das provas, após o fechamento dos portões.

9.6. A candidata deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munida de:

a) original de documento de identidade pessoal (com foto);
b) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, com tubo transparente;
c) o uso de lápis preto e borracha é permitido para rascunhos.

9.7. São considerados documentos de identidade: Cédulas de Identidade (RG), Registro de Identificação Civil (RIC), Passaporte ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe, Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (na forma da Lei nº 9.503/97), Carteira de Identidade Nacional (CIN) e Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.

9.7.1. Serão aceitos documentos digitais de identificação, desde que acessado pelo aplicativo do órgão emissor: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título).

9.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: fotos de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais físicos, carteiras de motorista (sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

9.9. O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

9.10. Não serão aceitos protocolos, cópias (ainda que autenticadas), fotos, fotos em celular, PDF do documento ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

9.11. O documento apresentado deverá ser original e estar em perfeita condição, de forma a permitir a identificação da candidata com clareza.

9.12. Caso a candidata esteja impossibilitada de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. A candidata será submetida à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.13. A identificação especial será exigida, também, à candidata cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura da titular do documento.

9.14. Durante a aplicação das Provas, **A CANDIDATA NÃO PODERÁ**, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outras candidatas. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

9.15. Recomenda-se que a candidata, nos dias de provas, **NÃO LEVE** nenhum dos objetos relacionados no **item 9.14**.

9.16. Antes de ingressar na sala de provas a candidata deverá guardar, desligados e em embalagem porta-objetos fornecida pelo aplicador, telefone celular, relógio, qualquer equipamento eletrônico e outros objetos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada e identificada pela candidata antes de ingressar na sala de provas. A embalagem porta-objetos deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. A SigmaRH não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelas candidatas. **Ao concluir a prova e deixar a sala, a candidata deverá manter o celular dentro da embalagem até a saída do prédio**.

9.17. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da candidata.

www.pciconcursos.com.br

9.18. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto na hipótese de amamentação prevista no item 4.11. A inobservância desta regra poderá acarretar a não participação da candidata no certame. **Após o término das provas as candidatas não poderão permanecer nas dependências do prédio**.

9.19. Poderá ser admitido o ingresso de Candidata que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatas afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, a candidata deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação a candidata não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritas do Processo Seletivo e apresente o comprovante de inscrição.

9.20. Em cada fase do Processo Seletivo os resultados serão publicados da seguinte forma:

a) Para as candidatas aprovadas: o número de inscrição, o nome e a nota.
b) Para as candidatas reprovadas e ausentes: apenas o número de inscrição.

9.21. Ao participar do Processo Seletivo a candidata concorda com a divulgação de seus dados pessoais (nome, condição de pessoa com deficiência (se for o caso), notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este Processo Seletivo, levando em consideração que essas informações são necessárias para a transparência e lisura deste certame. Portanto, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando a candidata ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

CAPÍTULO X – Da Prova Objetiva

10.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e com lista de classificação com a maior nota em primeiro lugar, será composta por questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do **Anexo I** deste Edital**.**

10.2. A **Prova Objetiva** valerá **100 (cem) pontos**. Será composta de **25 (vinte e cinco) questões**. Cada questão conterá **4 (quatro)** alternativas para respostas, identificadas pelas letras **a, b, c, d,** sendo correta **apenas uma** dessas alternativas. A relação de disciplinas, o valor de cada questão e a duração da prova estão descritos na Tabela a seguir:

10.2.1. Para os empregos de **Assistente Social** (Casa da Mulher), **Cuidadora** (Casa da Mulher) e **Educadora Social** (Casa da Mulher):

Provas	Informações	N° de Questões	Valor das Questões	Duração da Prova
Objetiva	Língua Portuguesa	05	4,0	2 horas
	Matemática	05		
	Conhecimentos Específicos	15		

10.3. DA APROVAÇÃO:

10.3.1. Para os empregos de **Assistente Social** (Casa da Mulher), **Cuidadora** (Casa da Mulher) e **Educadora Social** (Casa da Mulher) serão consideradas aprovadas, as candidatas que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da Prova Objetiva**.

10.4. O tempo de duração da totalidade da Prova Objetiva será de 02 (duas) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.

10.5. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

10.6. A candidata só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora contada do seu efetivo início, sem o caderno de questões, levando apenas o rascunho de seu gabarito.

10.7. A candidata poderá levar o seu caderno de questões após decorridas 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início da prova.

10.8. Em nenhuma hipótese será publicado o caderno de questões na Internet ou fornecidos exemplares ou vistas, mesmo durante ou após o período de recursos, devendo assim, a candidata aguardar o tempo exigido de permanência de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos em sala de prova para levar seu caderno de questões.

10.9. O caderno de questões é o espaço no qual a candidata poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS**.

10.10. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

10.11. A candidata deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade da candidata, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

10.12. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro da candidata.

10.13. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade da candidata.

www.pciconcursos.com.br

10.14. Não serão pontuadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

10.15. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidata que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, a candidata será acompanhada por um fiscal da SigmaRH devidamente treinado.

10.16. Constatado qualquer problema de impressão ou o recebimento de caderno de questões referente a emprego diverso daquele para o qual se inscreveu, a candidata deverá solicitar imediatamente a troca ao fiscal de sala.

10.17. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente a função diferente da qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no momento da realização da prova.

10.18. As 03 (três) últimas candidatas deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntas do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas. A candidata que se negar a permanecer até o final dos trabalhos será excluída do Processo Seletivo.

10.19. Não será permitido o uso dos banheiros por candidatas que tenham terminado as provas.

10.20. Será automaticamente excluída do Processo Seletivo a candidata que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
b) não apresentar o original do documento de identidade exigido nos **itens 9.6, alínea "a" e 9.7** deste Edital;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
e) for surpreendida em comunicação com outra candidata ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
h) não devolver a folha de respostas;
i) não devolver o caderno de questões antes de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início da prova;
j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
k) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
l) não permitir a coleta de sua assinatura e de sua digital; e
m) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece os **itens 9.14 e 9.16.**

10.21. No dia de realização da prova não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.22. A candidata não aprovada na prova objetiva será excluída do certame.

10.23. A SigmaRH, bem como o CEMMIL não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

CAPÍTULO XI – Da Classificação Final

11.1. As candidatas serão classificadas por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por opção de emprego.

11.2. DA PONTUAÇÃO FINAL:

11.2.1. Para os empregos de **Assistente Social** (Casa da Mulher), **Cuidadora** (Casa da Mulher) e **Educadora Social** (Casa da Mulher) a pontuação final será igual à pontuação obtida na Prova Objetiva.

11.3. Serão elaboradas três listas de classificação: uma geral, com a relação de todas as candidatas aprovadas, incluindo as pessoas com deficiência e negras, uma especial somente para pessoas com deficiência e outra para pessoas negras.

11.4. Na classificação final entre candidatas com igual número de pontos, serão fatores de preferência para desempate na seguinte ordem:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, em observância ao Estatuto da Pessoa Idosa.
b) Mais idosa entre aquelas com idade inferior a 60 anos;
c) Tiver maior nota na parte de Conhecimentos Específicos;
d) Obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
e) Obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
f) Por sorteio público.

11.5. O resultado do Processo Seletivo estará disponível para consulta nos órgãos de divulgação mencionados no **Capítulo VII** deste Edital, e caberá recurso nos termos do **Capítulo XII** deste Edital.

www.pciconcursos.com.br

11.6. Após o julgamento dos recursos interpostos, será homologado o Processo Seletivo, não cabendo mais recursos.

11.7. A Classificação Final será publicada apenas com os resultados das candidatas aprovadas no Processo Seletivo.

CAPÍTULO XII – Dos Recursos

12.1. Todos os recursos deverão ser interpostos nos **2 (dois) dias úteis**, a contar do 1º dia útil subsequente à data da divulgação por edital de cada fase do Processo Seletivo ou da publicação dos gabaritos no *site* da empresa, a partir das **8 horas** do 1º dia útil até as **16 horas** do 2º dia útil.

12.2. Será admitido recurso quanto:
a) Ao indeferimento do resultado da solicitação de isenção;
b) Ao indeferimento ou não processamento da inscrição;
c) Ao gabarito e formulação das questões após a publicação do gabarito no *site* **www.sigmarh.com.br**;
d) Aos resultados das provas.

12.3. Serão desconsiderados e indeferidos sem julgamento de mérito os recursos interpostos que:
a) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa ou em desacordo com este Edital;
b) Encaminhados via postal ou meio eletrônico (e-mail);
c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente;
d) não forem pautados em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível, para questões da prova objetiva;
e) Apresentem argumentação idêntica a outro recurso recebido anteriormente.

12.4. Para o recurso referente ao gabarito da prova objetiva, deverá ser feito 1 (um) recurso para cada questão. Caso o recurso contenha várias questões, será considerada apenas a primeira questão mencionada.

12.5. Para interpor recurso a candidata deverá seguir os seguintes passos:
a) Acesse o *site* **www.sigmarh.com.br**;
b) faça o *login* na página inserindo seu CPF e SENHA nos campos específicos;
c) Entre no espaço destinado a esse Processo Seletivo na área "Notícias";
d) Clique em "Recursos" e preencha corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso;
e) Clique em "Enviar".

12.6. Em caso de questões anuladas, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todas as candidatas, independente de terem recorrido.

12.7. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

12.8. Para ter acesso à resposta ao recurso a candidata deverá seguir os seguintes passos:
a) Acesse o *site* **www.sigmarh.com.br**;
b) faça o *login* na página inserindo seu CPF e SENHA nos campos específicos;
c) Entre na área "Candidatos";
d) Clique em "Meus Recursos".
OBS.: Os recursos ficarão disponíveis por 10 (dez) dias consecutivos.

12.9. A divulgação das respostas aos recursos será como segue:
a) Para a **alínea "a"** do **Item 12.2**.: conforme **Item 2.12.5** deste Edital.
b) Para a **alínea "b"** do **Item 12.2**.: conforme **Capítulo III** deste Edital.
c) Para a **alínea "c"** do **Item 12.2**.: junto à divulgação do resultado da Prova Objetiva.
d) Para a **alínea "d"** do **Item 12.2**.: em editais posteriores.

12.10. A banca examinadora designada pela SigmaRH constitui a primeira instância recursal e a Comissão de Processos Seletivos, a segunda instância, cujas decisões são definitivas, não cabendo recursos adicionais.

12.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

12.12. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

CAPÍTULO XIII – Da Convocação para Contratação

13.1 A Convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e a candidata deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos do local indicado na convocação, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data da Publicação Oficial do Edital de Convocação que será realizada exclusivamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi Guaçu e/ou no site www.cemmil.com.br, observadas as seguintes condições:

a) apresentar-se munida de toda documentação exigida neste Edital, conforme **Capítulo XIV** - Da Contratação, **Item 14.2**. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará a candidata do Processo Seletivo;

b) não será permitido à Candidata convocada para contratação no CEMMIL o adiamento da contratação;

www.pciconcursos.com.br

c) a candidata aprovada, quando convocada para oferecimento de vaga para ingresso no CEMMIL, mediante publicação, com 03 (três) dias de antecedência, no órgão de imprensa que publica os atos oficiais do município, deverá comparecer no local indicado no chamamento, na data e no horário constantes da convocação, sob pena de caracterizar desistência irretratável à vaga.

13.1.1. Em casos excepcionais, devidamente comprovados por meio de documentação (atestado médico, boletim de ocorrência, etc.), a candidata poderá solicitar, uma única vez, a prorrogação do prazo para apresentação, por um período não superior a 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo original de 03 (três) dias. O pedido de prorrogação deverá ser protocolado no Setor de Recursos Humanos do CEMMIL dentro do prazo inicial de convocação e estará sujeito à análise e deferimento da Administração do Consórcio.

13.2. A ausência da candidata no horário, dia e local de sua convocação a desclassificará da contratação, dando-se oportunidade à candidata imediatamente seguinte à ordem de classificação do Processo Seletivo.

13.3. Não se permitirá o ingresso no CEMMIL de candidata que seja aposentada de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação da acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do § 10, do art. 37 da Constituição Federal, de 05/10/1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI, do mesmo dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

13.4. A candidata deverá obrigatoriamente manter seus dados cadastrais atualizados, durante a vigência do Processo Seletivo. Caso haja mudança de endereço deverá protocolar junto ao CEMMIL, ou enviar pelo correio por meio de AR, cópias autenticadas de documento com foto e comprovante de residência ao Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Luiz Baiochi, 111 - Parque Cidade Nova - Mogi Guaçu/SP, CEP. 13845-437.

CAPÍTULO XIV – Da Contratação

14.1. A contratação obedecerá rigorosamente à classificação final obtida pela candidata neste Processo Seletivo, observada, em todas as fases, a destinação exclusiva das vagas a mulheres.

14.2. A contratação da candidata aprovada em todas as fases do Processo Seletivo ficará condicionada na apresentação/comprovação dos documentos indicados a seguir:

a) Comprovação da idade mínima de 18 anos conforme estabelecido no **Item 2.2., alínea b**;
b) Comprovação das exigências contidas no **Anexo IV** - requisito mínimo de formação profissional;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia sem autenticação);
d) Cédula de Identidade ou certificado de naturalização (original e sem autenticação);
e) Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição ou a justificativa e certidão de quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br (originais e cópias sem autenticação);
f) Declaração de atendimento à condição exclusiva de participação de mulheres e documento oficial de identificação, sem prejuízo do respeito ao nome social e à identidade de gênero, na forma da legislação aplicável;
g) Se casada, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação), bem como averbação de divórcio para as separadas;
h) Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade;
i) 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
j) Se já cadastrada, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
k) Carteira de Trabalho Digital (Cópia impressa da página dados pessoais);
l) Caderneta de vacinação dos filhos com idade até 6 anos (originais e cópias sem autenticação);
m) Comprovante de frequência à escola do filho ou equiparado de 04 a 14 anos (No caso de dependentes considerados inválidos e que não possam ter acesso à escola a comprovação deverá ser feita por atestado médico);
n) Qualificação Cadastral impressa do site: http://consultacadastral.inss.gov.br (exceto 1º emprego);
o) Outros documentos face a exigência do exercício de emprego público e da Administração.

14.2.1. O requisito de participação de mulheres será verificado no momento da contratação com base na declaração prestada e na documentação oficial apresentada. Eventual inconsistência será submetida à análise administrativa individualizada, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a dignidade da pessoa humana e a legislação aplicável.

14.3. A qualquer tempo a contratação da candidata poderá ser anulada, caso venha a ser constatada a existência de exoneração a bem do serviço público ou demissão por justa causa, por processo administrativo ou judicial, relativamente a qualquer entidade ou órgão público, municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal.

14.4. Não será possível a contratação de candidata aprovada no Processo Seletivo que, por disposição legal, especialmente da Lei Municipal nº 5068, de 13/09/2017 (que institui a "Ficha Limpa Municipal"), ou por decisão judicial, estiver impedido ao ingresso no Serviço Público.

14.5. A aprovação no Processo Seletivo não significa imediata contratação da candidata aprovada, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade do CEMMIL, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

14.6. Para efeito de preenchimento da vaga, a candidata convocada será submetida à PERÍCIA MÉDICA, de caráter eliminatório promovida por empresa médica contratada pelo CEMMIL, que avaliará a capacidade física, mental e de aptidão específica, de acordo com a especificidade do trabalho.

www.pciconcursos.com.br

14.6.1. A Perícia Médica compreenderá exames clínicos, laboratoriais e complementares, realizados por equipe multiprofissional contratada pelo CEMMIL, todos com o objetivo de conceituar a candidata como apta ou inapta ao exercício do emprego.

14.6.2. A candidata considerada INAPTA pela perícia médica será desclassificada do Processo Seletivo.

14.7. Todos os empregos constantes deste Edital serão atribuídos à candidata aprovada que submeterá à avaliação e à aprovação das suas aptidões, conhecimentos, habilidades e ações durante o período de experiência.

14.8. O local, a escala, o horário e a jornada de trabalho da candidata contratada serão definidos pelo CEMMIL conforme as necessidades da Casa da Mulher, respeitada a jornada semanal do emprego. A lotação, o descanso semanal remunerado e eventual prorrogação de jornada não serão submetidos à escolha da candidata.

14.8.1. Poderá ser adotado, quando necessário e juridicamente cabível, o regime de escala 12x36, especialmente para os empregos sujeitos ao funcionamento ininterrupto da unidade, nos termos da legislação trabalhista e do Regulamento de Recursos Humanos do CEMMIL.

14.8.2. A profissional deverá atuar de forma humanizada, não discriminatória e compatível com a proteção integral das mulheres acolhidas e de seus dependentes, abstendo-se de condutas revitimizantes, julgamentos morais ou exposição indevida de informações.

14.9. A designação funcional e a lotação das contratadas deverão respeitar a natureza, os requisitos e as atribuições originais do emprego, sendo vedado o desvio de função. Poderão ser atribuídas atividades correlatas e compatíveis, desde que vinculadas à execução da Casa da Mulher e à articulação de sua rede de proteção.

14.10. O horário, a escala e o local de trabalho poderão ser ajustados por necessidade do serviço, preservadas a jornada contratual e a compatibilidade funcional.

CAPÍTULO XV – Das Disposições Finais

15.1. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, as informações sobre as provas e resultados serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi Guaçu e divulgadas pela internet nos *sites* **www.sigmarh.com.br** e **www.cemmil.com.br**. É de responsabilidade da candidata acompanhar estas publicações.

15.2. O CEMMIL e a SigmaRH se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais da candidata em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

15.3. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com uma casa decimal, arredondando-se para cima sempre que a segunda casa decimal for maior ou igual a cinco.

15.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação da candidata, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação da candidata, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação das candidatas para a prova correspondente.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão de Processos Seletivos e a SigmaRH, no que se refere à realização deste Processo Seletivo.

15.7. Caberá ao Superintendente do CEMMIL a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

15.8. O Processo Seletivo destina-se à contratação das candidatas constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade do CEMMIL, para provimento de empregos públicos permanentes sob o regime da CLT, cuja homologação terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, não garantindo a chamada de todas as aprovadas constantes da Listagem Definitiva do Processo Seletivo.

15.9. Não será fornecido à candidata qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo para este fim a homologação publicada na imprensa oficial.

15.10. O Foro da Comarca de Mogi Guaçu decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

15.11. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Conteúdos Programáticos para as Provas Objetivas;
Anexo II - Modelo de Requerimento - Pessoas com Deficiência;
Anexo III - Modelo de Requerimento - Pessoas Negras ou Pardas;
Anexo IV - Atribuições dos Empregos e Requisitos Mínimos;
Anexo V - Cronograma de Execução.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mogi Guaçu, 25 de julho de 2026.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente do CEMMIL

www.pciconcursos.com.br

ANEXO I
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS
PROCESSO SELETIVO Nº 011/2026 – CEMMIL

A Prova Objetiva para os empregos de **Assistente Social** (Casa da Mulher), **Cuidadora** (Casa da Mulher) e **Educadora Social** (Casa da Mulher) será constituída por:

1) LÍNGUA PORTUGUESA
Fonética; Fonologia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sílaba; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonia; Ortografia; Morfologia: Estrutura e Formação das palavras; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Análise Sintática da oração e do período; Regência: Verbal e Nominal; Concordância: Verbal e Nominal; Crase; Semântica; Emprego de algumas classes de palavras; Figuras de Linguagem e Vícios de Linguagem; Interpretação de Texto. Bibliografia: Livros Didáticos sobre os assuntos citados - Nível Ensino Médio.

2) MATEMÁTICA
Operações com Números Reais; Operações Algébricas; Produtos Notáveis e Fatoração Algébrica; Equações Fracionárias; Equações e Inequações de 1º e 2º graus; Medidas de Tempo e Monetária; Grandezas Proporcionais; Razões e Proporções; Juros e Porcentagens; Regra de três: Simples e Composta; Sistemas de Equações; Perímetro e Área de Polígonos; Estudo das Funções de 1º e 2º Graus; Sistema Métrico e seus Derivados; Trigonometria; Raciocínio Lógico. Bibliografia: Livros Didáticos sobre os assuntos citados - Nível Ensino Médio.

3) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

• **Assistente Social** (Casa da Mulher)

- **Assistente Social no Combate ao Preconceito: Machismo** - Caderno 6
https://www.cfess.org.br/uploads/revista/3963/CFESS-Caderno06-Machismo-Site.pdf
- **Programa Mulher: Viver sem Violência** - Casa da Mulher Brasileira: Diretrizes Gerais e Protocolo de Atendimento.
https://www.mpmg.mp.br/data/files/57/C0/01/F6/DA44A7109CEB34A7760849A8/Casa%20da%20Mulher%20Brasileira%20-%20Diretrizes%20gerais%20e%20protocolo%20de%20atendimento.pdf
- **Guia Prático de Cuidado à Mulher em Situação de Violência**. Brasília: Ministério da Saúde, 2025.
https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/2025/guia-pratico-de-cuidado-a-mulher-em-situacao-de-violencia.pdf
- **Lei Federal Nº 8.742 de 1993** - Lei Orgânica da Assistência Social.
- **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.
- **Lei Nº 11.340, de 7 de agosto de 2006** - Lei Maria da Penha.
- **Lei nº 14.994, de 9 de outubro de 2024** - Lei do Feminicídio.
- **Lei Federal Nº 10.741 de 01 de outubro de 2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
- **Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- **Código de Ética Profissional do/a Assistente Social (10ª edição)** - Texto aprovado em 13/3/1993, com as alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS nº 290/1994, 293/1994, 333/1996 e 594/2011.

• **Cuidadora** (Casa da Mulher)

- **Guia Prático do Cuidador**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_cuidador.pdf
- **Caderno de Atenção Domiciliar**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/cad_vol1.pdf
- **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.
- **Lei Nº 11.340, de 7 de agosto de 2006** - Lei Maria da Penha.
- **Lei nº 14.994, de 9 de outubro de 2024** - Lei do Feminicídio.
- **Lei Federal Nº 10.741 de 01 de outubro de 2003**. Estatuto da Pessoa Idosa.
- **Manual de Primeiros Socorros**. Rio de Janeiro. Fundação Oswaldo Cruz.
http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/manuais/biosseguranca/manualdeprimeirossocorros.pdf

• **Educadora Social** (Casa da Mulher)

- **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.
- **Lei Nº 11.340, de 7 de agosto de 2006** - Lei Maria da Penha.
- **Lei nº 14.994, de 9 de outubro de 2024** - Lei do Feminicídio.
- **Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Ministério de Desenvolvimento Social**. Brasília. 2017.
https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/concepcao_fortalecimento_vinculos.pdf
- **Programa Mulher: Viver sem Violência** - Casa da Mulher Brasileira: Diretrizes Gerais e Protocolo de Atendimento.
https://www.mpmg.mp.br/data/files/57/C0/01/F6/DA44A7109CEB34A7760849A8/Casa%20da%20Mulher%20Brasileira%20-%20Diretrizes%20gerais%20e%20protocolo%20de%20atendimento.pdf
- **Guia Prático de Cuidado à Mulher em Situação de Violência**. Brasília: Ministério da Saúde, 2025.
https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/2025/guia-pratico-de-cuidado-a-mulher-em-situacao-de-violencia.pdf

www.pciconcursos.com.br

ANEXO II
REQUERIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PROCESSO SELETIVO Nº 011/2026 – CEMMIL

Nome da candidata: _____

Nº da inscrição: _____ Emprego: _____

REQUER reserva de emprego como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** e apresenta LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência apresentada: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(***OBS.:*** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com "X" no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessária)

( ) **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

( ) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
(Discriminar abaixo qual o tipo de prova e/ou tratamento especial necessário)

_____

_____

_____

_____

_____

_____

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a este requerimento.

Cidade: _____, Data: _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura da candidata

www.pciconcursos.com.br

ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO – PESSOAS NEGRAS OU PARDAS
PROCESSO SELETIVO Nº 011/2026 – CEMMIL

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 011/2026 DO CEMMIL

Emprego: _____ Nº da inscrição: _____

Eu, (nome completo) _____,
Carteira de Identidade (RG) nº _____, expedida pelo(a) _____,
e inscrita no CPF sob o nº_____, **DECLARO**, para fins de inscrição e participação no **Processo Seletivo**, conforme estabelecido no **Capítulo VI** do Edital de Abertura Nº 011/2026, optar pela participação na reserva de cota para pessoas negras ou pardas, a partir desta declaração.

Estou ciente de que, na hipótese de constatação de declaração falsa e havendo a candidata sido contratada, ficará sujeita à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Bem como que a documentação poderá ser enviada à Polícia Judiciária para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

Cidade: _____, Data: _____ de _____ de _____.

_____
DECLARANTE

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS E REQUISITOS MÍNIMOS
PROCESSO SELETIVO Nº 011/2026 – CEMMIL

EMPREGO	**Assistente Social**
REQUISITOS	Mulher com Nível superior completo em Assistência Social e Registro ativo no CRESS

ATRIBUIÇÕES: Conduzir as ações e atendimentos do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e do PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos). Realizar acolhimento, escuta qualificada, entrevistas, busca ativa, atendimentos individuais e em grupo. Realizar estudo social, diagnóstico sociofamiliar e visitas domiciliares. Elaborar e manter atualizados prontuários, relatórios técnicos, pareceres sociais e Plano de Acompanhamento Familiar (PAF). Efetuar encaminhamentos para a rede intersetorial, promovendo o acesso das famílias a serviços, benefícios e direitos socioassistenciais. Acompanhar e monitorar situações de risco e violação de direitos, orientando famílias e indivíduos conforme protocolos da assistência social. Participar de reuniões de rede, articulações intersetoriais e audiências, atuando no Sistema de Garantia de Direitos. Registrar e sistematizar informações em sistemas próprios da política de assistência social, conforme normas e legislações vigentes. Dirigir serviços técnicos, apoiando decisões, fluxos e procedimentos relacionados à Proteção Social Básica e Especial. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

EMPREGO	**Cuidador**
REQUISITOS	Mulher com Ensino médio completo

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais à vida diária, bem como ações que promovam autonomia e participação social, considerando as dimensões individuais e coletivas. Conduzir ações de acolhimento, proteção integral e fortalecimento da autoestima dos usuários. Atuar na recepção, assegurando ambiente acolhedor e humanizado. Identificar necessidades, demandas e condições de vulnerabilidade dos usuários. Apoiar os usuários na organização e planejamento de suas rotinas diárias. Auxiliar e monitorar os cuidados relacionados à moradia, incluindo organização, higiene do ambiente e apoio na preparação de alimentos. Observar comportamentos, necessidades e mudanças no estado emocional ou físico dos usuários. Registrar ocorrências, rotinas e informações relevantes para a equipe técnica. Acompanhar e apoiar atividades de higiene pessoal, alimentação, organização e lazer. Acompanhar usuários em atividades externas, garantindo segurança e orientação. Desenvolver atividades recreativas, lúdicas e de convivência. Fortalecer a convivência familiar e comunitária, promovendo relações saudáveis. Favorecer e fortalecer vínculos entre usuários, profissionais e familiares. Orientar e apoiar usuários no acesso a serviços, programas, benefícios socioassistenciais, inclusão produtiva e políticas de trabalho e renda. Contribuir para qualificar o cuidado de membros da família em situação de dependência. Apoiar o fortalecimento da proteção mútua entre os membros familiares. Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar. Apoiar famílias que possuem membros dependentes, promovendo rodas de conversa, escuta e troca de experiências. Participar das reuniões de equipe para planejamento, avaliação de processos, fluxos e resultados. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

EMPREGO	**Educador Social**
REQUISITOS	Mulher com Ensino médio completo

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver ações diretamente com indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco. Realizar atividades socioeducativas, culturais, lúdicas e de convivência que promovem autonomia, cidadania, fortalecimento de vínculos e inclusão social. Conduzir oficinas e atividades de convivência; realizar busca ativa, acolhimento e orientação sobre direitos; identificar situações de vulnerabilidade, isolamento, violências, trabalho infantil, abuso e demais violações de direitos, efetuando os devidos encaminhamentos à equipe técnica, conforme as normativas do SUAS. Contribuir para o acesso dos usuários à rede socioassistencial e intersetorial; apoiar a equipe técnica por meio de observações, registros e participação em ações coletivas; mobilizar usuários e aproximar grupos pouco acessados pelos serviços; mediar relações e incentivar práticas comunitárias e de participação social; realizar busca ativa territorial, escuta qualificada, acolhimento, visitas domiciliares e orientação, favorecendo o acesso aos serviços da rede. Atuar em diferentes níveis de proteção do SUAS, proteção social básica e especial, em equipamentos como CRAS, CREAS, Centro POP, SCFV, acolhimento institucional e serviços de medidas socioeducativas. Elaborar relatórios socioeducativos, planos de trabalho e registros exigidos pela instituição ou políticas públicas. Planejar visitas no domicilio e território ou encontros coletivos, de acordo com as atividades previstas para cada família; realizar atividades envolvendo as famílias no espaço do domicilio e território; participar de capacitação introdutória, ou seja, prévia à atuação no domicilio; participar das reuniões de estudo de caso das famílias atendidas; participar das atividades de educação permanente da equipe e outras atividades inerentes ao serviço, de acordo com a realidade local. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

www.pciconcursos.com.br

ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 011/2026 – CEMMIL

Este cronograma poderá ser alterado, ficando a critério do CEMMIL e da Comissão ajustá-lo se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

ATIVIDADES / ATOS	Período
Publicação do Edital Completo	25/07/2026
Período de Inscrições	**27/07/2026** a **10/08/2026**
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	**11/08/2026**
Período para requerer isenção da taxa de inscrições	27/07/2026 e 28/07/2026
Divulgação do resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	29/07/2026
Período de Interposição de Recursos referentes ao Indeferimento da isenção	30/07/2026 e 31/07/2026
Resultado dos Recursos referentes ao Indeferimento da isenção	04/08/2026
Publicação do Deferimento das Inscrições com a Lista dos Inscritos, Publicação do Deferimento/Indeferimento das Inscrições como PCD e como Pessoa Negra e Publicação da Data, Horário e Local da Prova Objetiva	**14/08/2026**
Período de Interposição de Recursos referentes ao Deferimento das Inscrições	17/08/2026 e 18/08/2026
Resultado dos Recursos referentes ao Deferimento das Inscrições	21/08/2026
Data provável para Realização da Prova Objetiva	**23/08/2026**
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	23/08/2026 às 20h
Período de Interposição de Recursos referentes aos Gabaritos e Questões	24/08/2026 e 25/08/2026
Resultado da Prova Objetiva, Gabarito Oficial e Resultado dos Recursos	**28/08/2026**
Período de interposição de Recursos referentes à nota da Prova Objetiva	31/08/2026 e 01/09/2026
Resultado dos Recursos referentes à nota da Prova Objetiva	04/09/2026
Classificação Final	04/09/2026
Homologação	10/09/2026

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br